

# Revisão ética como processo de qualidade - o caso da Comissão de Ética Especializada em Investigação da ESS-IPS

**Lucília Nunes**

[lucilia.nunes@ess.ips.pt](mailto:lucilia.nunes@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal,  
NURSE'IN Unidade de Investigação em Enfermagem do Sul e Ilhas

**Rita Fernandes**

[rita.fernandes@ess.ips.pt](mailto:rita.fernandes@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Ana Paula Mendes**

[ana.mendes@ess.ips.pt](mailto:ana.mendes@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Maria Helena Caria**

[helena.caria@ess.ips.pt](mailto:helena.caria@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Ana Filipa Poeira**

[ana.poeira@ess.ips.pt](mailto:ana.poeira@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Carmen Caeiro**

[carmen.caeiro@ess.ips.pt](mailto:carmen.caeiro@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Patrícia Arguello**

[patricia.arguello@ess.ips.pt](mailto:patricia.arguello@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

**Jorge Maia**

[jorge.maia@ess.ips.pt](mailto:jorge.maia@ess.ips.pt)

Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal

## **Resumo:**

O Código de Nuremberga deu início ao estabelecimento de regras e princípios éticos na investigação com seres humanos. Em saúde, as questões éticas surgem desde a escolha da problemática até à divulgação dos resultados, pelo que em 2010, o Conselho Técnico Científico (CTC) da ESS-IPS deliberou a criação da Comissão Especializada de Ética para a Investigação (CEEI-ESS), com a finalidade de garantir que investigação realizada pela e com a comunidade académica, está de acordo com os mais elevados padrões de ética em investigação. Ao realizar a apreciação ética de projetos, a CEEI-ESS tem como objetivo garantir a proteção dos direitos das pessoas, nomeadamente no que respeita à esfera do consentimento e da confidencialidade, entre outros processos. Ao apreciar os projetos e proceder à

emissão do correspondente parecer, a CEEI-ESS procura ter um papel pedagógico na sua intervenção, enunciando as alterações necessárias, e a respetiva fundamentação, quando seja caso. A CEEI visa, desta forma, a excelência da cultura educacional de investigação na ESS-IPS. Apresenta-se a experiência da CEEI-ESS, entre 2010 e 2018, incluindo a análise descritiva dos processos dos últimos 3 anos (16 pedidos em 2016, 26 pedidos em 2017 e 13 em 2018), as alterações que se introduziram, nomeadamente na lista de verificação (matriz de análise dos projetos) bem como as principais questões identificadas. A divulgação destes dados permite consolidar o papel ativo que a CEEI-ESS assume perante os membros da comunidade ESS-IPS, evidenciando uma cultura de revisão ética e garantia de qualidade nos processos de investigação.

**Palavras-chave:** Comissão de Ética, Ética em investigação, Revisão ética

**Abstract:**

The Nuremberg Code has initiated the establishment of ethical rules and principles in human research. In health, ethical issues arise from the choice of the problem to the dissemination of results, so in 2010 the ESS-IPS Scientific Technical Council (CTC) decided to create the Specialized Commission for Research Ethics (CEEI-ESS), in order to ensure that research conducted by and with the academic community is in accordance with the highest standards of research ethics. By taking over the ethical review of academic projects, the CEEI ensures the protection of the individuals' rights, namely consent and confidentiality, among others. The whole process of evaluating projects and taking a final position is conducted with a pedagogical perspective. When appropriate, doubtful situations are asked to be clarified and necessary changes are identified by the CEEI reviewers. The CEEI aims to contribute to the excellence of the educational research culture of ESS-IPS. In this manuscript, an analysis of the CEEI experience between 2010 and 2018 is made, including a descriptive analysis of the last 3 years (16 applications submitted in 2016, 26 requests in 2017 and 13 in 2018). The authors also focus on the changes that have been introduced regarding the matrix of project analysis and other main issues identified. Dissemination of these data allow the CEEI to consolidate its active role in ESS-IPS academic community, contributing to an ethical review culture and to quality assurance in research processes.

**Keywords:** Ethics Committee, Ethics review, Research ethics

---

## 1. Investigação, Saúde e Educação - o papel da CEEI

Uma Escola Superior de Saúde associa, por definição, a educação nas ciências da saúde e a investigação em educação e em saúde. O entendimento da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal quanto a políticas de investigação apontou desde cedo que "Existe uma unânime “vontade de excelência”, mas isso não basta – ao paradigma da excelência, importa

juntar o da qualidade: definir critérios, reforçar a colaboração com centros de I&D, a divulgação para a comunidade, entre outros."<sup>1</sup>

Na sequência do debate interno e dos pressupostos assumidos para a promoção da investigação e desenvolvimento nos domínios científicos da ESS bem como na investigação educacional, considerámos que, entre as estruturas necessárias, seria importante ter um grupo especializado na ética em investigação, que realizasse apreciação dos projetos que, à época, começavam a ter como sujeitos de estudo, quer estudantes, quer docentes da Escola.

Assim, o Conselho Técnico-Científico, constituído na sequência da publicação dos Estatutos da Escola (2010) deliberou, por unanimidade, a criação da CEEI, em outubro de 2010, tendo aprovado o seu regulamento em 2011.

A duração do mandato dos membros é contemporânea do Conselho Técnico-Científico que a designou, pelo que a CEEI foi reconstituída em 2014 e, mais recentemente, em 2018.

Considerando a estrutura da própria Escola, foi constituída por um elemento proveniente de cada Departamento, tendo cinco membros, até 2016, altura em que se pretendeu aumentar o número de membros, reduzindo os tempos de espera e ampliando a participação em revisão ética.

Em 2017 e 2018, em setembro, além das cinco designações dos departamentos, foi aberta à comunidade de docentes com doutoramento, sendo aprazado um período para manifestação de interesse em participar na CEEI. Atualmente (e desde outubro de 2018), a CEEI tem nove membros, sendo que a atividade da Comissão é incluída no serviço docente, sem que exista redução da atividade letiva por parte da coordenadora da CEEI nem dos seus membros.

No Regulamento ficou definido que "a Comissão Especializada de Ética para a Investigação tem como finalidade garantir que a investigação ou o envolvimento da ESS/IPS numa investigação, considerando como intervenientes docentes, não docentes e/ou estudantes, está de acordo com padrões de ética em investigação e suportar o CTC na decisão sobre os pedidos de investigação a realizar na ESS/IPS" <sup>2</sup>.

Os objectivos da criação da CEEI-ESS/IPS foram: "a) assegurar, uma resposta ágil e em tempo útil; b) proteger os membros da comunidade ESS/IPS que participem nos vários estudos e os seus direitos, nomeadamente no que respeita à esfera da privacidade, ao acesso aos registos de identificação, entre outros processos; c) comprometer os investigadores na partilha dos resultados."<sup>2</sup>

Esta deliberação da ESS provocou o desenvolvimento de um núcleo preocupado com a análise dos princípios éticos na investigação e o enquadramento jurídico-formal e assumindo um papel pedagógico que promovesse a divulgação e a discussão destes aspetos.

## 2. Alterações no contexto nacional

Anote-se que, durante o tempo de funcionamento da CEEI, até à data, a regulamentação da investigação na saúde teve alterações de elevada relevância, de que destacamos três exemplos, por serem os mais significativos:

- em 2014 foi publicada a **Lei da Investigação Científica** [Lei n.º 21/2014 de 14 de abril] que estabeleceu, por exemplo, que "a realização de estudos clínicos é obrigatoriamente precedida de parecer favorável da comissão ética competente, a emitir no prazo de 30 dias, sem o qual o estudo não pode ser realizado" (nº 1, artigo 16º);
- a **Comissão Nacional de Proteção de Dados** tinha uma função de reguladora, quer por haver estudos de investigação que requeriam informação ou notificação à CNPD, quer emitindo orientações quanto aos *princípios aplicáveis aos tratamentos de dados pessoais, no âmbito de estudos de investigação científica na área da saúde*<sup>4</sup> e, com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados<sup>5</sup>, em 2018, passou a ser entidade fiscalizadora;
- as **Comissões de Ética** que existiam, destinadas apenas às estruturas de saúde<sup>6</sup> foram alteradas e ampliadas na sua ação, com o Decreto-Lei 80/2018 de 15 de outubro, sendo reconhecido que "têm vindo a desempenhar um papel fulcral na salvaguarda dos padrões de ética no âmbito das ciências da vida, por forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas. Na perspetiva da defesa da vida humana e da respetiva qualidade, as questões de ética estendem-se a domínios sociais, filosóficos, teológicos, políticos e económicos, de integração frequentemente difícil. Neste âmbito, as comissões de ética para a saúde assinalaram um passo decisivo que permitiu passar da pura reflexão sobre os problemas éticos ao estabelecimento de normas consensuais de defesa da dignidade e integridade humanas." (Preâmbulo do DL 80/2018). Esta publicação<sup>7</sup> pode ser considerada, na generalidade, posterior à constituição real de comissões de ética que já funcionavam em instituições de ensino superior.

### 3. Revisão ética - a lista de verificação

Como constava no seu regulamento, a CEEI tornou pública uma **Lista de verificação dos pedidos de autorização para a realização de estudo de investigação na ESS-IPS** que continha os elementos necessários para submissão de projetos de investigação.

A lista de verificação criada em 2011, foi alterada e atualizada em 2018, sendo estas alterações elucidativas das próprias exigências dos projetos de investigação a decorrer na ESS/IPS e da experiência da CEEI sobre o que não constava, repetidamente, em projetos submetidos.

Assim, a lista de verificação constitui o primeiro instrumento de suporte à submissão, já colhidas evidências das omissões mais habituais, e pretendendo consolidar-se como ferramenta de revisão, passível de ser utilizada pelos próprios investigadores de forma a procederem a auto-preenchimento.

Em **2011**, a lista de verificação tinha dois campos:

I. *Requerimento dirigido ao CTC para realização do estudo* - em que consta âmbito da realização do estudo, instituição que o aprova cientificamente, orientador (es) científico (s) e deveria ser anexa: sinopse do Estudo (ou Projecto) prova de que informou o CNDP (se aplicável), instrumento de recolha de dados (se aplicável) e formulário de consentimento informado (se aplicável).

II. *Verificado o I, passar à apreciação do documento seguinte: Formulário de Consentimento Informado* - em que conste âmbito da realização do estudo, instituição que o aprova cientificamente, orientador (es) científico (s) / investigador principal, título do estudo, objetivos do estudo, escolha dos sujeitos do estudo, participação voluntária no estudo, garantia de confidencialidade e anonimato dos dados recolhidos, identificação dos investigadores, riscos associados para os sujeitos na investigação, tempo de duração/participação dos sujeitos, desistência dos sujeitos na participação sem penalização, utilização apenas para fins de investigação, espaço para assinatura do Investigador e do Sujeito.

Em 2018, a **Lista de verificação dos pedidos de autorização para a realização de estudo de investigação na ESS-IPS**, como consta no Portal<sup>8</sup>, tem:

I. *Instrução do pedido*, com

1. Requerimento dirigido à Coordenadora da CEEI para realização do estudo, incluindo âmbito da realização do estudo, instituição que o aprovou cientificamente e orientador (es) científico (s);

2. Sinopse do Estudo (ou Projeto) (recomendação 1000 palavras). É mandatória a inclusão dos seguintes tópicos:

2a. Breve enquadramento do estudo e objetivos,

2b. Breve apresentação da metodologia com referência a: tipo de estudo; participantes (critérios de inclusão/ exclusão e recrutamento); técnica de amostragem, instrumentos de recolha de dados, procedimentos, cronograma, análise e tratamento de dados;

3. Informação ao Encarregado de Proteção dos Dados (se aplicável);

4. Instrumento (s) de Recolha de Dados (se aplicável);

5. Carta Explicativa/ Carta Convite (se aplicável);

6. Formulário de Consentimento Informado (se aplicável).

*II. Se verificado, passar à apreciação dos documentos seguintes - e constam três caixas separadas, quanto aos documentos submetidos a apreciação:*

**1. Sinopse do estudo** - colocadas questões de resposta «sim/não» -

1. É clara a fundamentação, objetivos, metodologias e técnicas?

2. Identifica as questões éticas associadas e estratégias de promoção da integridade do estudo?

3. Permite ajuizar sobre a constituição da amostra?

4. Está expresso sobre o que é solicitado aos participantes do estudo?

5. Estão definidos os procedimentos de anonimização dos participantes (se aplicável)?

6. Tem informação sobre as estratégias de proteção dos participantes do estudo (e seguro, se aplicável)?

**2. Carta Explicativa / Carta Convite** - com

1. Título do Estudo;

2. Convite e breve sumário, com referência à instituição que o aprova cientificamente e orientador;

3. O que envolve a participação no estudo

3a. Relação entre o convite para participar e o (s) objectivo (s) do estudo;

3b. Procedimentos associados à participação no estudo;

3c. Tempo a despende para participação no estudo;

4. Potenciais benefícios, desvantagens ou riscos;

5. Possibilidade de desistência e forma de o fazer;

6. Informação adicional (se aplicável) (Exemplos: estratégias para garantia do anonimato e confidencialidade; estratégias de armazenamento dos dados e disseminação; mecanismos

para esclarecimento de questões adicionais sobre o estudo; mecanismos para acionar queixas/ reclamações; investigação com fins comerciais);

7. Contactos da equipa de investigadores (institucionais)

**Formulário de Consentimento Informado - com**

1. Instituição que prova o estudo cientificamente;
2. Título do estudo;
3. Orientador (es) científico (s)/ investigador(es);
4. Confirmação de leitura e compreensão da informação (objetivos e procedimentos) constante na carta explicativa/ carta convite;
5. Participação voluntária no estudo e possibilidade de desistência da participação sem penalização;
6. Utilização apenas para fins de investigação;
7. Garantia de anonimato, confidencialidade e armazenamento seguro dos dados;
8. Espaço para data, nomes e assinaturas do participante e investigador;
9. Inclusão de Formulário em duplicado que permita ao participante ficar com uma cópia assinada do mesmo.

Como a experiência demonstrou que nem sempre os investigadores se guiavam pela lista de verificação, foi, em 2018, disponibilizado **Guia para a submissão a revisão ética de projeto de investigação**<sup>9</sup>, em que se apontam os passos a seguir.

1. Verifique os documentos a submeter.

A CEEI pronuncia-se exclusivamente sobre projetos de investigação a realizar e com datação atual. Leia a lista de verificação que a CEEI utiliza

1.1. Sinopse do estudo/protocolo de investigação

1.2. Anexos do protocolo (quando aplicável): instrumentos de colheita de dados, informação/ convite aos participantes e formulário de consentimento informado

1.3. Declaração da instituição/ orientador científico

1.4. CV do investigador principal (formato Europass).

2. Redija o requerimento. Informativo sobre o pedido, o projeto, o âmbito, o orientador. Pode ser enviado por email ao Presidente do CTC da ESS/IPS (presidente.ctc@ess.ips.pt) e à Coordenadora da CEEI (ceei.ctc@ess.ips.pt)

3. Anexe os ficheiros para a instrução do pedido, submetido por correio eletrónico  
- preferencialmente juntos, num único pdf.
4. Remeta o email e aguarde: 4.1. confirmação da receção, 4.2. envio do parecer.

Assim, consideramos cumpridos os requisitos de isenção na apreciação dos projetos pois os critérios que utilizamos estão disponíveis ao público e são identificáveis pelo investigador/equipa de investigação.

#### **4. Revisão ética - estrutura e conteúdos dos pareceres**

Quando a CEEI aprecia um projecto e delibera a emissão do parecer, devolve aos investigadores o ficheiro do parecer, seguindo uma estrutura fixa, definida com a finalidade de apresentar os fundamentos da apreciação, explicitar as alterações necessárias, e, por fim, expressar as recomendações.

A estrutura tem três campos:

[a] Solicitação (o que é solicitado, por quem, em que âmbito, sob a responsabilidade científica de quem/IES);

[b] Documental (o que acompanha o pedido - requerimento, Sinopse/projeto do Estudo, Instrumentos; Formulário de consentimento e Ficha Informativa; etc) e

[c] Análise e Parecer (preenchida a *check-list*, identificar elementos em falta, sugestões/recomendações e proposta favorável, condicionada ou desfavorável).

Por via de regra, a CEEI não emite pareceres desfavoráveis - emite parecer indicando o que deve ser corrigido ou alterado para a obtenção de um parecer favorável.

Desta opção decorre que existem ressubmissões que deliberámos identificar por letra, adicionando ao número do primeiro parecer. Ou seja, cada pedido é numerado à entrada - Parecer nº/ano; quando é devolvido o parecer, é identificado com esse número; quando os processos são ressubmetidos, adicionamos letras conforme a versão em análise. Por exemplo, o pedido de parecer 55/2017 pode ter um Parecer 55/2017 e um Parecer 55a/2017, assim significando que houve ressubmissão do mesmo projeto.

Em 2017, quando constatámos esta realidade de ressubmissões sucessivas, debatemos a questão em plenário do Conselho Técnico-Científico e considerámos que uma forma potencial de ampliar a consciencialização sobre os requisitos necessários para cumprir uma revisão ética



seria, além de mais divulgação, incluir mais professores nos processos (e daí a abertura à participação que ocorreu nos anos letivos de 2017/18 e de 2018/19).

Apesar da existência de requisitos formais, não consideramos que a revisão ética seja apenas uma verificação mecânica de aspetos administrativos. Ainda que reconheçamos a existência de processos regulamentares assentes em instrumentos e referenciais, a lógica de deliberação da CEEI é ajustada ao *desenho de investigação* proposto, isto é, consideramos as propostas de natureza etnográfica, fenoménica, de intervenção - e esse facto, que parece simples, requer uma apreciação ética ajustada a cada projeto colocado.

## 5. Dados de atividade - 2016 a 2018

No final de cada ano, a CEEI tem enviado relatório ao Conselho Técnico-Científico, reportando a sua atividade. Para uma expressão mais concreta desta atividade, deliberámos apresentar os dados estatísticos de atividade dos anos 2016, 2017 e 2018 - a escolha do triénio tem relação com a composição da CEEI desde 2016 e a recenticidade dos dados.

Tabela 1 – Dados da atividade 2016-2018

Ano	Nº de pedidos	Sem emissão parecer *	Nº pareceres	Demora média (dias)	Investigador			Resposta	
					ESS	Outra IES	Favorável	Favor com recomend	Re submissão
2018	13	1	12	31	12	1	2	6	4
2017	26	0	26	25	26	0	6	4	16
2016	16	2	14	15	7	7	7	3	4

[\* arquivado, desistência do investigador, dispensa de revisão]

Assim, em 2016, foram remetidos à CEEI 16 pedidos, emitidos 14 pareceres, com demora média de 15 dias, sendo 50% provenientes de estudos propostos por investigadores da ESS-IPS e 50% de pareceres favoráveis, com ressubmissão de 20%.

Em 2017, foram remetidos à CEEI 26 pedidos, emitidos 26 pareceres, com demora média de 25 dias, sendo a totalidade de estudos propostos por investigadores da ESS-IPS. Verificou-se que um número elevado de processos sofreu revisão e ressubmissão, algo que tinha acontecido escassamente em anos anteriores. Dos 26 processos, 62% (16) foram ressubmetidos por requererem alterações para a emissão de parecer favorável. Desta constatação, decorreu a

necessidade da CEEI equacionar medidas que visassem clarificar aspetos da lista de verificação.

Em 2018, foram remetidos à CEEI 13 pedidos, emitidos 12 pareceres, com demora média de 31 dias, sendo 92% provenientes de estudos propostos por investigadores da ESS-IPS e com resubmissão de 33,3%.

Os picos de submissão, que decorrem genericamente em anos alternados, decorrem, na maioria dos casos, do funcionamento dos mestrados. Algumas submissões, nestes três anos, foram realizadas por professores com projetos de investigação em educação, na ESS, e por órgãos da Escola ou equipas de projetos internacionais, que requerem parecer ético para implementação. Os itens que mais frequentemente requerem revisão e resubmissão estão relacionados com o processo de seleção dos participantes, a relação entre a carta informativa e o consentimento informado no respeitante às garantias éticas assim como à proteção das fontes.

## 6. Conclusões

A CEEI foi criada na ESS-IPS por convicção que a revisão ética devia estar disponível para investigadores que se propõe estudar no ambiente da ESS assim como para estudantes da ESS que tenham projetos de investigação para implementar em contextos onde não existia comissão de ética competente.

Mantém a sua atividade como grupo de trabalho nomeado pelo Conselho Técnico-Científico e constitui uma materialização da relevância que, na ESS, atribuímos a processos de qualidade na investigação, desde logo pela adequada revisão ética previamente à implementação dos projetos.

Analisar os projetos, emitir pareceres, suscitar questões, apresentar recomendações, são etapas de um trabalho de análise e revisão - que cumprem ou visam cumprir a finalidade de suportar a qualidade e excelência dos projetos de investigação realizados. No nosso caso, na ESS-IPS.

## References:

1. Conselho Científico (2007) Políticas Científicas da ESS. Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal. p.1.
2. Conselho Técnico-Científico (2011) Regulamento da Comissão Especializada de Ética para a Investigação. Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal.
3. Lei n.º 21/2014 de 14 de abril. *Diário da República nº 75/2014 - I Série*. Assembleia da República. Lei da Investigação Científica.

4. Comissão Nacional de Proteção de Dados (2007) Deliberação 207/2007. Aplicável aos tratamentos de dados pessoais efectuados no âmbito de estudos de investigação científica na área da saúde. [em linha] Disponível em <https://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL227-2007-ESTUDOS-CLINICOS.pdf>
5. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). [em linha] Acedido a 31 de maio 2019 em <http://www.sg.pcm.gov.pt/media/33589/03.pdf>
6. Decreto-Lei n.º 97/95 de 10 de maio. *Diário da República n.º 108/1995*, Série I-A de 1995-05-10. Ministério da Saúde. Regula as Comissões de Ética para a Saúde.
7. Decreto-Lei n.º 80/2018 de 15 de outubro. *Diário da República n.º 198/1995*, Série I de 2018-10-15. Presidência do Conselho de Ministros. Estabelece os princípios e regras aplicáveis às comissões de ética que funcionam nas instituições de saúde, nas instituições de ensino superior e em centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica.
8. Comissão Especializada de Ética para a Investigação (2018) Lista de verificação dos pedidos de autorização para a realização de estudo de investigação na ESS-IPS. [em linha] Acedido a 31 de maio de 2019 em [https://www.ess.ips.pt/files/CEEI\\_Lista%20de%20verificacao\\_VF.pdf](https://www.ess.ips.pt/files/CEEI_Lista%20de%20verificacao_VF.pdf)
9. Comissão Especializada de Ética para a Investigação (2018) Guia para a submissão a revisão ética de projeto de investigação. [em linha] Acedido a 31 de maio de 2019 em [https://www.ess.ips.pt/files/CEEI\\_Guia%20de%20apoio%20para%20a%20submiss%C3%A3o.pdf](https://www.ess.ips.pt/files/CEEI_Guia%20de%20apoio%20para%20a%20submiss%C3%A3o.pdf)

## Authors Profiles:

**Lucília Nunes**, Professora Coordenadora com Agregação (em Filosofia, especialidade Ética em Enfermagem). Coordenadora do Departamento de Enfermagem. Integrada na NURSE'IN, Unidade de Investigação em Enfermagem do Sul e Ilhas. Vice-presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida. Membro da Comissão de Ética do Centro Hospitalar de Setúbal e do Conselho de Ética da Universidade do Minho. Coordenadora da CEEI-ESS/IPS desde 2010.

**Lucília Nunes**, Coordinating Professor with Aggregation (in Philosophy, specialty Ethics and Nursing). Coordinator of the Nursing Department. Integrated in NURSE'IN, Nursing Research Unit for South and Islands. Vice-president of the National Council of Ethics for Life Sciences. Member of the Ethics Committee of the Centro Hospitalar de and the Ethics Council of the Minho University. CEEI Coordinator since 2010.

**Rita Fernandes**, Professora Adjunta da ESS/IPS. Coordenadora do Mestrado em Fisioterapia realizado em associação pela ESS/IPS, NMS/FCM/UNL e ENSP/UNL. Membro integrado do Comprehensive Health Research Centre (NMS/FCM/UNL), e colaboradora no Centro Interdisciplinar de Investigação Aplicada em Saúde do IPS e no Centro Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana da FMH/UL. Sub-Coordenadora da CEEI-ESS/IPS e membro do Conselho Técnico Científico da ESS/IPS.

**Rita Fernandes**, Assistant Professor at ESS/IPS. Coordinator of the Physiotherapy Master Course (partnership between ESS/IPS, NMS/FCM/UNL e ENSP/UNL). Member of the Comprehensive Health Research Centre (NMS/FCM/UNL) and collaborator at the Centro Interdisciplinar de Investigação Aplicada em Saúde (IPS) and at the Centro Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana (FMH/UL). Vice-coordinator of the CEEI-ESS/IPS and member of the Scientific Committee - ESS/IPS.

**Helena Caria**, Prof. Coordenador com Agregação na ESS/IPS. Coordenadora do Departamento de Ciências Biomédicas da ESS/IPS. Co-coordenadora da Licenciatura em Bioinformática do IPS. Investigadora no Grupo de Surdez- Unidade de Biomedicina – Universidade de Lisboa, Faculdade de Ciências, BioISI- Instituto de Ciências Integrativas e Biosistemas. Colaborador no CIIAS/IPS- Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Saúde, Centro Interdisciplinar de Investigação Aplicada em Saúde, Setúbal, Portugal.

**Helena Caria**, Professor with Tenure, School of Health, Polytechnic Institute of Setúbal, ESS/IPS. Head of Biomedical Sciences Department, ESS/IPS. Co-coordinator of Bioinformatics Bachelor, ESS/IPS. Researcher at the Deafness Group, Biomedicine Unit- University of Lisboa, Faculty of Sciences, BioISI - Biosystems &

Integrative Sciences Institute, Lisboa, Portugal. Research Collaborator at CIIAS/IPS-Polytechnic Institute of Setubal, School of Health, Interdisciplinary Center for Research Applied to Health, Setubal, Portugal

**Ana Filipa Poeira**, Professora Adjunta Convidada, Departamento de Enfermagem. Integrada na NURSE'IN, Unidade de Investigação em Enfermagem do Sul e Ilhas. Membro da CEEI-IPS desde 2018.

**Ana Filipa Poeira**, Invited Adjunct Professor, Nursing Department. Integrated in NURSE'IN, Nursing Research Unit for South and Islands. Member of CEEI since 2018.

**Carmen Caeiro**, Professora Adjunta da ESS/IPS. Integrada no Centro Interdisciplinar de Investigação Aplicada em Saúde do IPS. Membro do Conselho Técnico Científico da ESS/IPS. Membro da CEEI desde 2016.

**Carmen Caeiro**, Assistant Professor at ESS/IPS. Member of the Centro Interdisciplinar de Investigação Aplicada em Saúde do IPS. Member of the Scientific Committee – ESS/IPS. Member of the CEEI since 2016.

**Patrícia Argüello**, Professora Adjunta, Membro do Centro Interdisciplinar Aplicada em Saúde (CIIAS) da ESS/IPS, membro do Conselho Científico e Pedagógico da ESS/IPS e Membro da CEEI desde 2018.

**Patrícia Argüello**, Assistant Professor at ESS/IPS and Member of The Centro Interdisciplinar Aplicada em Saúde (CIIAS) - ESS/IPS, Member of the Scientific and Pedagogic Council of ESS/IPS and Member of the CEEI since 2018.